PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.332/2011 **DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

"Autoriza o Município de Pontalina a firmar convênio com o Município de Goiânia, através de suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Município de Pontalina, autorizado a firmar convênio com o Município de Goiânia, através de suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, para o fim de garantir o encaminhamento de pacientes do Município de Pontalina, inseridos no quadro de média e alta complexidade, para rede pública estadual e ou municipal, filantrópica e privada vinculadas ao Município de Goiânia.

Art. 2.º - Fica ainda autorizado, o Município de Pontalina, a repassar o valor de até R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), anuais, distribuídos mensalmente, oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Pontalina, para o Fundo Municipal de Saúde de Goiânia, através da conta corrente do Banco do Brasil, n.º 15.808-9, Agência: 0086-8, referente ao custo do convênio para o período de 1º de janeiro de 2012 até o dia 31 de dezembro de 2012.

RECEBEMOS
EM 16/02/2012
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 3.º *- As despesas para execução do Convênio previsto nesta Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente e do respectivo exercício.*

Art. 4.º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 21 dias de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 16 / 12 / 2012
Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 21 de 12 de 2011

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.332/2011

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Autoriza o Município de Pontalina a firmar convênio com o Município de Goiânia, através de suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.332/2011, datada de 21 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 16/02/2012
Câmara Municipal de Pontalina